



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data

PROJETO DE LEI N° 8035/2010.

autor

WALDENOR PEREIRA

**nº do prontuário
219**

1 Supressiva	2. Substitutiva	3. Modificativa	4. Aditiva	5. Substitutivo global
---------------------	------------------------	------------------------	-------------------	-------------------------------

Página: Anexo	Artigo: Meta 13, Estratégia 13.11 - Nova	Parágrafo	Inciso	alínea
--------------------------	---	------------------	---------------	---------------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA ADITIVA

Acrescente-se a Estratégia 13.11 da Meta 13 do Anexo do PL nº 8035 de 2010, que passa a ter a seguinte redação:

13.11) Estabelecer mecanismos de gestão democrática nas universidades brasileiras através da composição paritária dos espaços de decisão das instituições, como conselhos universitários ou câmaras comunitárias e de eleição direta e paritária para todos os cargos de direção como também para os cargos com atribuições didático-pedagógicas, além da garantia de liberdade de organização estudantil e sindical.

JUSTIFICAÇÃO:

A gestão democrática deve ser entendida como espaço de deliberação coletiva, e considerada como fator de melhoria da qualidade da educação, de aprimoramento e continuidade das políticas educacionais. Neste sentido, é importante a incorporação dos conceitos de autonomia, democratização, descentralização, qualidade e participação, conceitos esses que devem ser debatidos coletivamente, para maior legitimidade do processo democrático no cotidiano da universidade. Devem-se instituir mecanismos democráticos como a eleição direta dos dirigentes das universidades e a implantação de formas colegiadas de gestão da universidades.

Sala das Sessões, de

de 2011

PARLAMENTAR

WALDENOR PEREIRA